

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1980

NÚMERO 84

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.340, DE 5 DE MAIO DE 1980

Declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Servidores Públicos, com sede na Capital

Retificação

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes,
Paulo Salim Maluf
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Wadlih Helu, Secretário da Administração

leia-se:

Palácio dos Bandeirantes,
PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
José Jamil Chuery, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

LEI N.º 2.342, DE 5 DE MAIO DE 1980

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar com o Município de Santa Cruz da Conceição concessão de uso de área situada nessa localidade

Retificações

Artigo 1.º —

Letra C na 24.ª linha
Onde se lê:
com "Próprio Estadual,"

leia-se:
com "Próprio Estadual","

Letra C — na 26.ª e 27.ª linha
Onde se lê:
(quatro mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e doze centímetros quadrados).

leia-se:
(quatro mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e doze decímetros quadrados).

DECRETO N.º 15.038, DE 7 DE MAIO DE 1980

Estabelece forma de cobrança para os serviços realizados pelo Conjunto Hospitalar de Sorocaba, da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Conjunto Hospitalar de Sorocaba atende pacientes que podem contribuir, e considerando que esta contribuição deverá ser proporcional às possibilidades de cada pessoa que seja atendida:

Decreta:

Artigo 1.º — Os serviços realizados pelo Conjunto Hospitalar de Sorocaba, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, passam a ser calculados em "Unidades de Serviço" de acordo com a Tabela de Preços estabelecida pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Artigo 2.º — A cobrança de serviços poderá ser feita com descontos, por motivo de interesse científico ou, em casos especiais, segundo as condições econômico-sociais dos pacientes, e conforme classificação prévia a ser efetuada pela Unidade de Serviço Social do Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

Artigo 3.º — Nos casos de serviços prestados com desconto, em decorrência da situação econômico-social do paciente, serão cobrados à parte, com igual desconto, o material de prótese, inclusive válvulas, marcapassos, enxertos e similares.

Artigo 4.º — O produto resultante do pagamento dos serviços a que se refere o artigo 1.º será recolhido ao Fundo Especial de Despesa do Conjunto

Hospitalar de Sorocaba, instituído de acordo com o Decreto-Lei Complementar n.º 16 de 2 de abril de 1970, Decreto n.º 52.629, de 29 de janeiro de 1971 e Instrução n.º 13, de 16 de agosto de 1977 do Departamento de Orçamento e Custos do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 7 de Maio de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.039, DE 7 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre a criação de Centro de Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, com a estrutura fixada no Decreto n.º 7.555, de 9 de fevereiro de 1976, um (1) Centro de Saúde V (CS-V) no Jardim das Oliveiras, pertencente ao Distrito Sanitário de São Miguel Paulista da Divisão São Paulo-Leste, do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — DRS-1 da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.643, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Retificação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos da alínea «a» do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 29 de dezembro de 1972.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação à Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras dos materiais usados relacionados às fls. 3 e 4 do GG-2 918-77, constante da relação anexa a este decreto, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SE ENCONTRAM NA CASA DE MÁQUINAS DA CASCATA

1 — Motor marca «Brasil», n.º 221.604-V220 — 380 HP — 7,5 com bomba.
1 — Motor marca «GE» modelo 5K213-AG20S n.º CF-29481 = HP = 4V-220-380-760 com bomba.
1 — Motor marca «Arno», modelo 3460-OL-80JJ, HP-2-V-220-380 com bomba.

1 — Motor marca «Brasil», n.º C221.502-V.220.380-HP — 7,5 c/ bomba.
1 — Motor marca «Brasil», n.º C221.603-V.220.380-HP — 7,5 c/ bomba.
1 — Chave 3 x 100 KA n.º 12011 — 250-660V.
4 — Chaves Blindadas.

1 — Quadro com 6 disjuntores de amperagem.
4 — Pilotos para painel com botoeira.
3 — Contadores com rele de 16 a 32 AMP.
1 — Contador de 10 a 16 AMP.

3 — Bases de fusíveis «retardado», de 100 AMP.
4 — Bases de fusíveis de 60 AMP.
8 — Bases de fusíveis «cartucho» de 30 AMP.
1 — Chave reversora «seca», 30 AMP.
1 — Chave «liga-desliga», 30 AMP.

4 — Transformadores de 220V x 12 V.
1 — Filtro vertical, «Solanyl», tipo pressão, trabalhando a taxa de 10 m3/m2/hora.

1 — Registro de 100 m/m.
3 — Registros de 150 m/m.
3 — Registros de 200 m/m.

1 — Registro de 300 m/m.
1 — Válvula de retenção de 75 m/m.
3 — Válvulas de retenção de 150 m/m e as tubulações correspondentes.

Fonte Luminosa

4 — Bombas com motores.
1 — Motor marca «Weo», n.º 29729-5CV-RPM-3470-V-220-380.
1 — Motor marca «Weo», n.º 29147-3CV-RPM-3490-V-220-380.
1 — Motor marca «Weo», n.º 36824-RPM-3470.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Estabelecendo forma de cobrança para os serviços realizados pelo Conjunto Hospitalar de Sorocaba página 1
- Dispondo sobre a criação de Centro de Saúde página 1

CONCURSOS

- Escriturários para a Secretaria da Educação — Convocação para escolha de vagas Página 59
- Servidores para a Delegacia de Ensino de Itapetininga — Convocação para escolha de vagas Página 59
- Auxiliar de engenheiro para o DER — Convocação Página 60
- Professor titular para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas — USP — Inscrições Página 61
- Motorista para a RUNESP — Classificação e convocação Página 62
- Servidores para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — UNESP — Inscrições Página 62